



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 914 - DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CONCORRÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DE USINA PARA BENEFICIAMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO.

CÂMARA M. DE ARARUAMA

Protocolo sob. N.º 656

Livro N.º _____ Fls. N.º _____

Em, 10 / 10 / 1997

Funcionário: mmvsoam

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência e firmar convênio ou contrato, com firma reconhecidamente idônea e especializada, sem qualquer ônus para o Município, para instalação de usina de beneficiamento de lixo, a ser explorada, por quem de direito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, se assim entenderem ambas as partes.

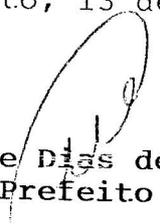
Parágrafo Único - O convênio e/ou contrato ficará condicionado à observação das normas relativas à saúde pública, que caso sejam descumpridas ensejarão a imediata rescisão do mesmo, sem qualquer prejuízo ao Poder Público Municipal.

Art. 2º- A autorização a que se refere o Artigo 1º, não isenta a empresa conveniada e/ou contratada do recolhimento de impostos e taxas devidas ao Município, em decorrência da exploração do mencionado serviço.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 1997.


Vilmar Jose Dias de Oliveira
Prefeito